



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO N° 49/2014- DE 30 de Setembro de 2014

Regulamenta a Lei de nº379/2007 de 05 de Junho de 2007, que dispõe sobre alterar o Artigo 70 inciso 2° de 30 de março de 2004, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera-se a redação do **parágrafo 2º** do Artigo 70 da Lei nº 280/04 de 30 de março de 2004, passando a ter o seguinte teor:

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão do benefício, conforme a CF – Constituição Federal de 1988, Artigo 7º § XXIII. E de acordo com a NRS – Normas Regulamentadora de Segurança XV do Ministério do Trabalho, a avaliação inicial será feita conforme o posto de trabalho que ocupa o(a) funcionário(a) de acordo com sua lotação. Segue abaixo tabela de descrição dos percentuais relativos aos cargos com vinculação a este artigo:

SECRETARIA DE OBRAS
CARGOS/FUNÇÃO

CARGOS FUNÇÕES	Insalubridade	Periculosidade
Pintor	10%	X
Gari(lixo)	40%	X
Gari(Serviços diversos exceto lixo)	20%	X
Operador De Maquinas Pesadas	X	X
Eletricista	X	30%
Auxiliar de Serviços Gerais (lixo)	40%	
Pedreiro	X	X
Motorista	X	X
Coordenador de Transporte	X	X
Auxiliar de Obras	X	X
Secretario de Obras, Serviços Públicos	X	X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Coveiro	20%	X
Jardineiro	X	X
Mecânico Especializado Em Máquinas Pesadas	X	X
Mecânico	X	X
Vigia	X	X
Operador de Maquinas Agrícolas	X	X

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CARGOS FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE
Técnica Enfermagem	20%	X
Agente Administrativo(Secretaria do Centro de Saúde)	10%	X
Agente Administrativo(Farmácia)	10%	X
Recepcionista	10%	X
Auxiliar de Enfermagem	20%	X
Motorista	20%	X
Auxiliar de Laboratório	20%	X
Agente de Saúde	20%	X
Coordenador de Saúde	20%	X
Medico	20%	X
Vigilante Sanitário	10%	X
Auxiliar de Serviços Gerais(limpeza e lavadeira)	20%	X
Zeladora(cozinha)	10%	X
Vigia	10%	X
Farmacêutico Bioquímico	20%	X

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE (PSF)
CARGOS/FUNÇÃO

CARGOS FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	PERICULOSIDADE
Agente Comunitário	10%	X
Agente Administrativo(recepção)	10%	X
Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza e lavadeira)	20%	X
Medico da Família	20%	X
Auxiliar de Consultório Dentário	20%	X



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Auxiliar de Enfermagem	20%	X
Enfermeira da Família	20%	X
Dentista	20%	X

Artigo 2º - Altera-se a redação do artigo 70 da Lei acima citada, ficando o seguinte teor:

Artigo 70 – Haverá definição dos postos de trabalho que ocupa o(a) funcionário(a) em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos, a ser realizada por 01(um) Médico, Engenheiro ou Fiscal do Trabalho, assim como a definição do percentual relativo ao cargo que o(a) funcionário(a) estiver ocupando dentro dos parâmetros da Lei, inclusive quanto a definição dos EPI – Equipamento de Proteção Individual é necessário para a neutralização ou anulação dos efeitos causados pela condição de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal
GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.